

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 2. A IMIGRANTE CARIOSBER DEL VALLE MARTINEZ ALFONZO, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADA PESSOALMENTE, EM 21/06/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO:
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO; COMPROVANTE DE FILIAÇÃO;

- DUAS FOTOS 3X4; DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM QUALQUER PAÍS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS
- 3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4°, § 2° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 08/08/2019.

NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA